



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2023 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA

Edital de seleção de discentes do curso de Licenciatura em Geografia para composição de cadastro reserva de bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica

1. Disposições Preliminares

1. O presente edital destina-se a selecionar discentes do curso de Licenciatura em Geografia para composição de cadastro reserva de bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos deste edital, do [Edital nº 24/2022-CAPES](#), das [Portarias nº 38/2018](#) e [nº 82/2022](#) da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa.
2. A Residência Pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).
3. Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.
4. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.

2. Das vagas

1. Serão disponibilizadas até nove (09) cotas de bolsas para discentes do curso de Licenciatura em Geografia.
2. Poderão ser disponibilizadas até três (03) vagas para discentes voluntários, os quais terão preferência para o recebimento de bolsas quando da saída do programa de algum discente bolsista.
3. As vagas serão ocupadas nas seguintes escolas Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga, Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília e Centro de Ensino Fundamental Telebrasilândia.
4. A ocupação das vagas respeitará o tempo de participação do estudante no Programa e a sua colocação no processo seletivo.

3. Da bolsa

1. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
2. O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.
3. O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada subnúcleo, em seus *campi*, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão ficar registrada em ata, assinada pelos presentes.

4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.
5. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.
6. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

4. Requisitos do candidato

1. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura de Geografia do IFB Campus Riacho Fundo;
2. Ser aprovado neste edital;
3. Estar cursando, atualmente o quarto ou o sexto período do curso;
4. Os discentes atualmente matriculados no quarto período se comprometem a estarem devidamente matriculados em 2023.1 no quinto período do curso;
5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
6. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

5. Atribuições

1. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
2. Elaborar os planos de aula sob acompanhamento do docente orientador e do preceptor;
3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

6. Das inscrições

1. O período de inscrições é de **02/01/2023 até às 23h59min de 15/01/2023**, horário de Brasília. Após este período não serão aceitas novas inscrições.
2. As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário online específico, disponível em <https://forms.gle/E2PUwPGKEHJqzmK77>.
3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:
 - um arquivo .pdf de seu histórico escolar atualizado, ou equivalente a ser solicitado junto ao Coordenação de Registro Acadêmico ou Coordenação de Curso ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação Pedagógica;
 - um arquivo .pdf que constitua uma carta de intenções descrevendo as motivações para participar do programa e informando sua disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto;
4. É necessário o login em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.
5. No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.
6. Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.
7. O IFB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
8. As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.
9. Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.

10. É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.
11. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7. Homologação das inscrições

1. Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.
2. O resultado das inscrições homologadas será publicado no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) em 17/01/2023 até às 18h.

8. Seleção e classificação

1. A seleção se dará por meio de análise do histórico escolar e da carta de intenções realizada pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).
2. A carta de intenções terá peso 2 e o histórico escolar será considerado somente em caso de desempate.
3. É obrigatória a postagem de todos os documentos e a concordância com as etapas do processo ora apresentado.

9. Recursos

1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem preencher formulário específico para tal fim (<https://forms.gle/T89weDB4ZP524isw8>) nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.
2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br>).

10. Outras disposições

1. Os estudantes que concluírem carga horária mínima de 100 horas do projeto farão jus ao aproveitamento da carga horária em seu curso de graduação de acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado do respectivo curso.
2. O residente poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;
3. O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.
4. Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: 1407934@etfbsb.edu.br.
5. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

11. Cronograma

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital na página do IFB	02/01/2023	www.ifb.edu.br
Período de inscrições	02/01 a 15/01/2023	https://forms.gle/E2PUwPGKEHjqzmK77

Homologação das inscrições	17/01/2023	www.ifb.edu.br
Período de avaliação	17/01 a 20/01/2023	<i>Campus Riacho Fundo</i>
Resultado preliminar	20/01/2023	www.ifb.edu.br
Recursos do resultado preliminar	20/01 a 21/01/2023	https://forms.gle/T89weDB4ZP524isw8
Divulgação do resultado final	23/01/2023	www.ifb.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 02/01/2023 12:36:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 432484

Código de Autenticação: 1d9fc9437b

